



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**PROJETO DE LEI N.º 036/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

**"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CRISTO REY de Passo Fundo – RS."**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CRISTO REY**, portador do **CNPJ: 23.019.975/0001-67** com sede à RS 153, nº 1085 na Cidade de Passo Fundo - RS, com vistas à prestação de assistência, amparo, hospedagem, atendimento clínico, fornecimento de refeições, cuidados de enfermagem, administração de tratamento medicamentoso, terapêutico e as condições necessárias para proceder com o processo de desintoxicação/tratamento de paciente interno e cuidados para pacientes esquizofrênicos.

**Art. 2º** - O Município efetuará repasses mensais, a título de manutenção e prestação de serviços de abrigo, com a importância de 03 (Três) salários mínimos nacionais, por pessoa abrigada, podendo ser reduzido o valor quando houver recebimento de algum benefício previdenciário pelo interno e utilizado para contribuir na manutenção da casa de repouso.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do presente convênio passará a contar a partir de 01 Setembro de 2019 até a data de 31 de Agosto de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, ou prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 5º** - A liberação da parcela subsequente fica condicionada à prestação de contas.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a contar de 01 de Setembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**Aos Quinze Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Dezenove.**

**Vladimir Luiz Farina,**  
**Prefeito Municipal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2019.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CRISTO REY de Passo Fundo – RS.

O Residencial Cristo Rey, atua na prestação de assistência, amparo, hospedagem, atendimento clínico, fornecimento de refeições, cuidados de enfermagem, administração de tratamento medicamentoso, terapêutico e as condições necessárias para proceder com o processo de desintoxicação/tratamento de paciente interno e cuidados para pacientes esquizofrênicos.

É importante destacar que o Município mantém convênio com esta Casa de Repouso desde Junho de 2012, tendo que vista o cumprimento de uma determinação judicial para internação de uma pessoa que necessita de cuidados especiais e a família não apresentava condições para prestar esse atendimento.

Em anexo a este Projeto de Lei segue Minuta do Contrato.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
Aos Quinze Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Dezenove.**

**Vladimir Luiz Farina,  
Prefeito Municipal.**